

PROJETO DE LEI Nº 79/2021
Autor: Nal Fernandes

VEDA A NOMEAÇÃO DE BENS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM NOME DE PESSOAS CONDENADAS POR CRIMES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA DECRETA:

Art. 1º. Fica vedado na escolha de novos nomes para logradouros públicos nomes de pessoas que tenham sido condenadas por crimes contra a mulher, consumado por razões de discriminação de gênero.

Parágrafo Único. Os crimes contra mulher compreendem o feminicídio, art. 121, §2º, IV, do Código Penal, crimes contra a liberdade sexual da mulher, art. 223 ao art. 216-A do Código Penal, exposição de itimidade sexual art. 216-B, do Código Penal, bem como a violência doméstica e familiar, conforme disposto entre outros consumados por razões de discriminação de gênero.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2022.



NAL FERNANDES
Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0079 /2022

São notáveis nos últimos anos os avanços relacionados às questões de proteção aos direitos das mulheres, como pro exemplo a vigência da Lei nº 13.104/2015 e da Lei nº 11.340/2006. Entretanto, sabe-se que ainda são comuns os casos de desrespeitos aos direitos das mulheres na sociedade brasileira.

Ao trazer para o arcabouço legal esta vedação, a que se propõe este Projeto de Lei, criam-se novos mecanismos para inibição deste tipo de violência. Pessoas com este perfil precisam ser punidas e não reverenciadas. Um aumento significativo de casos brutais, desumanos e cruéis de violência contra a mulher foi visualizado nos últimos tempos, principalmente durante o período pandêmico.

É, contanto, necessário observar a função social que cumprirá os dispositivos presentes neste texto legal, que se pauta nos interesses de preservação da vida, da honra e da dignidade da mulher, através da punição de seus agressores no sentido de inibir seu enaltecimento público. Diante das razões expostas, pede-se a colaboração dos nobres pares e das nobres vereadoras para aprovação desta tão importante iniciativa legislativa.